



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6893 DE 16 DE JUNHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 86.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), para reforço de Dotação Orçamentária, indicada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de Dotações Orçamentárias conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de abril de 1995.

Publicado no Diário Oficial
nº 3288 de 20 de Junho de 1955



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Decreto nº 6893 de 16 de Junho de 1955

APRÉZIMO NO DOCUMENTO-PROGRAMA
ANEXO DEPARTAMENTO DE TRABALHOS
DE HODAGEM-DIÁRIO, CÉLESTES
ADICIONAIS DE SUPLEMENTOS
VALOR DE R\$ 40.000,00
PARA PERÍODO DE DOZE
MÊSES NO VÍCIOS ORÇAMENTÁRIOS
E NA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe conferiu o Artigo 17, do
Constituinte do Estado, e tendo em vista a autorização contida
no Art. 606, de 21 de dezembro de 1954,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa
Anexo do Departamento de Trabalho de HODAGEM-DIÁRIO, dentro
do limite suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
reais), para período de doze meses (mensais), indicados no
Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução
do disposto no artigo anterior, decorrente do aumento parcial
de dotações orçamentárias contidas Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a
05 de abril de 1955.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 16 de junho de 1995, 107ª da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



PETRÔNIO FERREIRA SOARES
Diretor Geral - DER/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO
		Anexo Do Decreto Nº		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
13121607021.2.620	ADM.GERAL DO DER/RO	34.90.92	41	18.000,00
13121607021.2.621	PAG.DE PES.E EN CARGOS SOCIAIS.	31.90.13	41	30.000,00
13121687523.1.661	ADM.DA INFRA ES TRUTURA AEROPOR TUARIA DO ESTADO	45.90.51	41	38.000,00
TOTAL GERAL:				86.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II Anexo do Decreto Nº		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
13121607021.2.620	ADM.GERAL DO DER/ RO.	34.90.36	41	18.000,00
13121607021.2.621	PAG.DE PES.E EN CARGOS SOCIAIS.	31.90.01	41	30.000,00
13121687523.1.661	ADM.DA INFRA ES TRUTURA AEROPOR TUARIA DO ESTADO	45.90.52	41	38.000,00
TOTAL GERAL:				86.000,00